



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 96/2025

Processo Número: **3139/2025** | Data do Protocolo: 18/02/2025 15:41:03



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100380035003400320034003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Institui o Dia Estadual de Comemoração Sociocultural Ibrachina, no âmbito do Estado de São Paulo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído o Dia Estadual de Comemoração Sociocultural Ibrachina, a ser anualmente comemorado em 15 de agosto, passando a integrar o Calendário Oficial de datas e eventos do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Dia Estadual de Comemoração Sociocultural Ibrachina tem como objetivo promover a celebração das relações entre o Brasil e a China, comemorando a integração entre os povos e fomentando a difusão da cultura chinesa no Estado de São Paulo, bem como da cultura brasileira na China.

A data em que se pretende celebrar o Dia Sociocultural Ibrachina coincide com o dia em que é comemorado o dia da imigração Chinesa no Brasil. Os primeiros imigrantes chineses vieram ao Brasil há mais de duzentos anos, para trazer ao país o cultivo do chá. Atualmente, estima-se que o número de imigrantes chineses no Brasil supere a marca das 300.000 pessoas. Os laços entre o Brasil e a China vêm se estreitando desde então, e a data comemorativa funcionará como mais um marco da amizade entre os dois países.

Certo da relevância da presente proposta, conto com o apoio dos pares para a aprovação deste projeto.

Rodrigo Moraes - PL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200320030003100360037003A005000

Assinado eletronicamente por **Rodrigo Moraes** em 18/02/2025 15:38

Checksum: **98CE1DCBE7A028052525DC8A26D6E306DE8CFFE6336C5BB9098A0DCB43ED9B32**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200320030003100360037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.